



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Ementa: Concede o Título de Cidadão do Recife ao Escultor Abelardo Germano da Hora.

2005

PARECER

Nº

HISTÓRICO

A Comissão de Legislação e Justiça, recebeu para análise e emissão de parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 18/2005, de autoria do Ilmo. Vereador Liberato Costa Júnior. Foi designado como seu relator, o Vereador Cordeiro de Deus.

O referido Projeto é proposto objetivando-se conceder o Título de Cidadão do Recife, ao Escultor Abelardo Germano da Hora.

ANÁLISE

Observa-se *a priori* a escolha da proposição adequada ao objetivo pretendido, nos termos do art. 343, § 3º, inciso I, do Regimento Interno deste Legislativo Municipal, qual seja, a de decreto legislativo, bem como, a sua competência em legislar a cerca da matéria. Verifica-se também a sua conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e com as demais leis pertinentes à espécie, em vigor no nosso ordenamento jurídico pátrio.

Ultrapassado o prazo legal reservado à apresentação de Emendas e pedidos de informação, não havendo sido apresentado nada a respeito do presente Projeto, passamos então a analisar as razões de mérito nele contidas.

A justificativa apresentada com a proposição em tela, reproduz o currículo, descrevendo resumidamente a carreira profissional do homenageado. Ressaltam-se os feitos realizados pelo mesmo, marcados que foram por sua dedicação e apreço a nossa cidade.

Por fim, vislumbrados os fundamentos que justificam o presente Projeto, e, pelos argumentos ora expostos, verifica-se por justa e merecida a homenagem que o Ilustre Vereador busca prestar, em reconhecimento ao trabalho do artista que é Abelardo da Hora.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, devidamente visto e analisado por esta Comissão, uma vez atendidos os requisitos legais exigidos e superados todos os trâmites regimentais, opinamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 18/2005. Este é o nosso parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em de maio de 2005.

Comissão de Legislação e Justiça

Jurandir Liberal
Presidente

Cordeiro de Deus
Vice-Presidente - Relator

Gustavo Negromonte
Membro

Vicente André Gomes
Membro

Eduardo Marques
Membro